



LEI Nº. 409/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO FESTEJO DA COMUNIDADE INDÍGENA SURUMU COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, SUA INSERÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E O APOIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA SUA REALIZAÇÃO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 409/2025

Pacaraima, 13 de maio de 2025.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO FESTEJO DA COMUNIDADE INDÍGENA SURUMU COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, SUA INSERÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E O APOIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA SUA REALIZAÇÃO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Pacaraima – Roraima
2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 409/2025

Pacaraima, 13 de maio de 2025.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO FESTEJO DA COMUNIDADE INDÍGENA SURUMU COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, SUA INSERÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E O APOIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA SUA REALIZAÇÃO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, Estado de Roraima, **WALDERY D’AVILA SAMPAIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, incisos I e III, combinado com o art. 81, inciso I, da **Lei Orgânica do Município de Pacaraima**, e tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, pela Câmara Municipal, sem emendas, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pacaraima** o **Festejo da Comunidade Indígena Surumu**, evento tradicional realizado anualmente na **última semana de março** na referida comunidade.

Art. 2º. O Festejo da Comunidade Indígena Surumu passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Pacaraima**, sendo celebrado anualmente na última semana do mês de março.

Art. 3º. O evento tem como objetivo valorizar e preservar as tradições culturais, sociais e religiosas da comunidade indígena Surumu, além de fortalecer a identidade e o patrimônio histórico-cultural do município de Pacaraima.

Art. 4º. Durante o festejo, serão realizadas as seguintes atividades, além de outras correlatas:

I - Corrida de cavalos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



- II - Futebol;
- III - Velocross;
- IV - Corrida pedestre;
- V - Escolha da rainha do festejo;
- VI - Apresentações musicais;
- VII - Venda de comidas e bebidas típicas regionais.

Art. 5º. A Administração Pública Municipal, por meio de suas Secretarias competentes, poderá prestar **apoio institucional, logístico e estrutural** para a realização do evento, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Disponibilização de infraestrutura e equipamentos públicos;
- II - Suporte na segurança e na organização do evento;
- III - Incentivo à participação de grupos culturais, esportivos e religiosos;
- IV - Divulgação do evento no âmbito municipal e estadual;

V - Estímulo à captação de parcerias com entidades privadas e organizações não governamentais para o fortalecimento das festividades.

Art. 6º. O festejo também contribuirá para o fomento da economia local, impulsionando o comércio, a venda de produtos e o turismo, atraindo visitantes e gerando oportunidades para empreendedores locais. Para isso, o Poder Executivo Municipal poderá flexibilizar permissões ou autorizações para vendedores ambulantes, garantindo maior acesso a oportunidades econômicas durante o evento e promovendo a inclusão de pequenos comerciantes.

Art. 7º. O apoio do Poder Executivo Municipal se dará **sem repasse direto de recursos financeiros** aos organizadores do evento, devendo a Prefeitura atuar no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



suporte estrutural e na facilitação de parcerias. No entanto, o Poder Executivo Municipal poderá inserir na **Lei Orçamentária Anual** recursos destinados à execução do Festejo da Comunidade Indígena Surumu, garantindo sua continuidade e organização adequada.

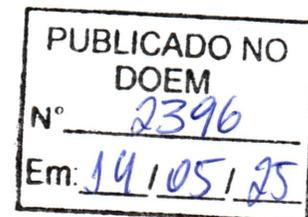
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existente ou a serem criadas, suplementadas se necessário, respeitando os limites da **Lei de Responsabilidade Fiscal** e demais normas vigentes.

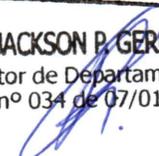
Art. 9º. Ficam revogadas as normas e a disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 237 de 1º (primeiro) de fevereiro de 2016.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO
MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**


WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima




RUY JACKSON B. GERMANO
Diretor de Departamento
Port. nº 034 de 07/01/2025